

ANDEREÇO DAS ENTREVISTAS:

As entrevistas serão realizadas no endereço abaixo relacionado que corresponde ao local da vaga pretendida.

CÓD. VAGA 01 A 04 – BELO HORIZONTE.	
LOCAL	ENDEREÇO
Cidade Administrativa	Edifício Minas - Rodovia Pref. Américo GianettiB. - Serra Verde, nº4143- BH / MG.
CÓD. VAGA 05 – DIVINÓPOLIS.	
LOCAL	ENDEREÇO
SRS Divinópolis	Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2.100 -Sta. Clara.
CÓD. VAGA 06 – ITUIUTABA	
LOCAL	ENDEREÇO
GRS Ituiutaba	Rua Dezesseis, 223 – Centro.
CÓD. VAGA 07 – JUIZ DE FORA.	
LOCAL	ENDEREÇO
SRS Juiz de Fora	Av. dos Andradas, 222 - Centro.
CÓD. VAGA 08 – PATOS DE MINAS.	
LOCAL	ENDEREÇO
SRS Patos de Minas	R. José de Santana, 33 – Centro.
CÓD. VAGA 09 E 10 – PEDRA AZUL	
LOCAL	ENDEREÇO
GRS Pedra Azul	Av. Dr. Antero de Lucena Ruas, 260 - Centro.
CÓD. VAGA 11 – POUSO ALEGRE.	
LOCAL	ENDEREÇO
SRS Pouso Alegre	R. Manoel Augusto Machado, 40 - Jardim Noronha.
CÓD. VAGA 12 – SETE LAGOAS.	
LOCAL	ENDEREÇO
SRS Sete Lagoas	Av. Dr. Renato Azeredo, 834 - Centro.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 2014.

10 570195 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERÁRIA, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei delegada nº 182 de 21/01/2011, ao servidor MASP 1229836-0, Eneida Vieira de Oliveira, pela remuneração do cargo de Gestor Governamental I B, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 SCI102191, a partir de 04/06/2014.

10 570183 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Francisco Antônio Tavares Júnior

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEPLAG/FUNED Nº. 01/2013, DE 22 DE JUNHO DE 2013 - COM RETIFICAÇÕES PROCESSADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – MINAS GER AIS – EXPEDIENTE DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE TÉCNICO DE SAÚDE E TECNOLOGIA E ANALISTA E PESQUISADOR DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, considerando o concurso público regido pelo edital em epígrafe e suas retificações, COMUNICA:

RETIFICAÇÃO dos critérios de desempate do Edital SEPLAG/FUNED Nº. 01/2013, em observância ao Anexo II- Quadro de provas:

Onde se lê:

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição neste concurso;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais;
- d) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina Estatuto da FUNED;
- e) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina Políticas de Saúde;
- f) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina Português;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal).

11.4.1. Os candidatos cujo empate persista até o critério constante do subitem 11.4 “g” deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

Leia-se:

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas;
- b) tiver obtido maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) tiver obtido maior pontuação na disciplina de Estatuto da FUNED/ Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais/ Código de Ética do Servidor Público/ Noções de Direito Administrativo e Constitucional;
- d) tiver obtido maior pontuação na disciplina de Políticas de Saúde;
- e) tiver obtido maior pontuação na disciplina de Português;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal).

11.4.1. Os candidatos cujo empate persista até o critério constante do subitem 11.4 “f” deste edital serão convocados antes do resultado final do concurso para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

2. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra a pontuação dos títulos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 11/06/2014, a partir das 17 horas.

3. O resultado preliminar contendo o somatório das notas estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 11/06/2014, a partir das 17 horas.

4. O prazo para interposição do recurso previsto no item 12.1 “f”, será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente da data desta publicação, nos termos do item 12 do Edital.

10 570116 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins

ATO DE PROGRESSÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência CONCEDE, nos termos do artigo 19 da Lei Nº. 15.462, de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO APOS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

MASP	Nome servidor	Admissão	Situação atual			Situação nova	
			Cargo	Nível	Grau	Grau	Vigência
1276258/9	Lenise Cristina Santos	1	AGAS	I	A	B	17/03/2014
1264496/9	Renata Santiago De Paula Lima	1	PENF	IV	A	B	26/09/2013

ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS
PRESIDENTE-FHEMIG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora ANDREA MARCIA DE DEUS PENA, MASP 1039358/7, lotada no HJXXIII:

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 03/04/2013, página 15

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2013

Leia-se: VIGÊNCIA 01/01/2012, nos termos do artigo 57 da Lei nº 15.788 de 27/10/2005

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, AGAS III E, com vigência a partir de 01/01/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora ANLET MAFALDA MARCOLINO E COSTA, MASP 1039575/4, lotada no HAC:

RETIFICA ato de Promoção publicado em 09/10/2012, página 13

Onde se lê: vigência 01/01/2011

Leia-se: 08/01/2011

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 09/03/2013, página 59

Onde se lê: TOS IV F, vigência 01/01/2013

Leia-se: TOS III E, vigência 08/01/2012, nos termos do artigo 57 da Lei nº 15.788 de 27/10/2005

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, TOS III F, com vigência a partir de 11/01/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9050/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 07/02/2014, página 12, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139 de 27/10/2005, da servidora ANTONIA CARMEM TREVIZANI, MASP 1039066/4, lotada no HJXXIII, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível Nº 1.0024.07.441939-1/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora:

ANULA a concessão de progressão, PENF V J, vigência 01/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15/03/2008, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de promoção por escolaridade adicional, PENF VI D, vigência 30/06/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 21/11/2009, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

ANULA a concessão de progressão, PENF VII C, vigência 01/07/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 18/07/2012, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF V P, com vigência a partir de 01/09/2007, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308 de 02/06/2006, PENF VI J, com vigência a partir de 30/06/2009, em cumprimento de decisão judicial e para regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor ANTONIO DE PADUA DE ALMEIDA, MASP 1039476/5, lotado no HJXXIII:

RETIFICA ato de Promoção, publicado em 25/09/2012, página 12

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2011

Leia-se: VIGÊNCIA 03/01/2011

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 05/02/2014, página 15

Onde se lê: VIGÊNCIA 06/01/2013

Leia-se: VIGÊNCIA 03/01/2012, nos termos do artigo 57 da Lei nº 15.788 de 27/10/2005

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, TOS IV E, com vigência a partir de 08/01/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora CARLA MARIA DE ALMEIDA TORRES, MASP 1053189-5, lotada no CEPAL:

ANULA a concessão de progressão PENF II B, vigência 01/07/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora CLEUZA LUCAS DE SANTANA, MASP 1052143-3, lotada no HJXXIII:

ANULA a concessão de progressão PENF II C, vigência 01/07/2012, publicada em 18/07/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação e formalização do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II B, com vigência a partir de 05/07/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor DÁRIO BARBOSA DE REZENDE, MASP 1040355/8, lotado na CSSFE:

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 14/06/2013, página 29

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2013

Leia-se: VIGÊNCIA 03/01/2012, nos termos do artigo 57 da Lei nº 15.788 de 27/10/2005

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF III C, com vigência a partir de 03/01/2014.

RETIFICA ato de Concessão de Progressão publicado em 11/07/2012, página 18, de DAYSE LUCE DE OLIVEIRA, MASP 1042455/4, lotada no HCM:

Onde se lê: MED I G, VIGÊNCIA 01/09/2007

Leia-se: MED III B, VIGÊNCIA 01/09/2007

Onde se lê: MED I H, VIGÊNCIA 01/09/2009

Leia-se: MED III C, VIGÊNCIA 01/09/2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora DEBORA TOMAZ VIEIRA, MASP 1042700-3, lotada no MOV:

ANULA a concessão de progressão PENF III F, vigência 01/07/2012, publicada em 10/11/2012, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, página 187, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, e em virtude da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG nº 6460/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 16/02/2008, páginas 20 e 21, que retificou o posicionamento, a que se refere o Decreto nº 44.139 de 27/10/2005, da servidora EDEMA COSTA SILVA DE MELLO, MASP 1039369-2, lotada no HJXXIII, em consequência de cumprimento de decisão judicial, Apelação Cível Nº 1.0024.04.409240-1/001, adota as seguintes providências no que se refere à servidora:

ANULA a concessão de promoção por escolaridade adicional, PENF V E, vigência 30/06/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 30/06/2006, em cumprimento de decisão judicial e para a regularização da situação funcional.

CONCEDE promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.308 de 02/06/2006, PENF V F, com vigência a partir de 30/06/2006, em cumprimento de decisão judicial e para regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor EDMUNDO CLARINDO OLIVEIRA, MASP 1039220/7, lotado no HIJPII:

RETIFICA ato de Promoção publicado em 12/08/2010

Onde se lê: VIGÊNCIA 30/06/2010

Leia-se: VIGÊNCIA 30/06/2008

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, MED V B, com vigência a partir de 30/06/2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora ELIANA MARIA DOS SANTOS, MASP 1040654-4, lotação APOSENTADOS:

ANULA a concessão de progressão AUAS II I, vigência 01/01/2013, publicada em 15/08/2013, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora ELIZABETH HERZOG, MASP 1040084-4, lotação APOSENTADOS:

ANULA a concessão de progressão AGAS IV C, vigência 01/07/2012, publicada em 11/09/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação e formalização do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora ELIZABETH PITASSI MALTA, MASP 1052009-6, lotada no HJXXIII:

ANULA a concessão de progressão PENF I G, vigência 01/01/2012, publicada em 13/07/2012, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação e formalização do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

RETIFICA ato publicado em 15/05/2014, página 11, de EUSTAQUIO JOAQUIM DOS SANTOS, MASP 1037311-6, lotado no IRS:

Onde se lê: vigência 01/01/2011

Leia-se: vigência 01/01/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor FERNANDO PEREIRA GOMES NETO, MASP 1040151-1, lotado no HJXXIII:

ANULA a concessão de progressão MED IV C, vigência 01/07/2012, publicada em 09/02/2013, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação e formalização do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor HERCULES ABREU DE SAO JOSE, MASP 1052035-1:

TORNA SEM EFEITO a publicação, no MG de 13/07/2012, de concessão de progressão horizontal PENF II B, vigência 01/07/2012, para a regularização da situação funcional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora IZALTINA MARTINS DOS REIS, MASP 1040780/7, lotada no CEPAL:

RETIFICA ato de Promoção, publicado em 01/12/2012, página 65

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2011

Leia-se: VIGÊNCIA 25/02/2011

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 03/04/2013, página 15

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2013

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.788 de 27/10/2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor JOSE CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, MASP 1089064/8, lotado no HJXXIII:

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 15/04/2014

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2010

Leia-se: VIGÊNCIA 05/03/2010

RETIFICA ato de Progressão, publicado em 13/07/2012

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2012

Leia-se: VIGÊNCIA 27/03/2012

RETIFICA ato de Promoção, publicado em 04/10/2013

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/01/2013

Leia-se: VIGÊNCIA 24/12/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere à servidora JOLEI MARY SUZANO, MASP 1039134-0, lotada no HJXXIII:

ANULA a concessão de progressão PENF III F, vigência 01/07/2012, publicada em 20/12/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II M, com vigência a partir de 03/09/2011.

TORNA SEM EFEITO ato de retificação de progressão e ato de concessão de progressão TOS IV C, vigência 01/01/2014, publicados no MG de 17/05/2014, página 15, de JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, MASP 1039453-4, lotado na ADC, por motivo de publicação indevida.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor JOSE VITALINO ROCHA, MASP 1041445-6, lotado no HEM:

ANULA a concessão de progressão PENF III F, vigência 01/07/2012, publicada em 20/12/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II M, com vigência a partir de 03/09/2011.

TORNA SEM EFEITO ato de retificação de progressão e ato de concessão de progressão TOS IV C, vigência 01/01/2014, publicados no MG de 17/05/2014, página 15, de JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, MASP 1039453-4, lotado na ADC, por motivo de publicação indevida.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere ao servidor JOSE VITALINO ROCHA, MASP 1041445-6, lotado no HEM:

ANULA a concessão de progressão PENF III F, vigência 01/07/2012, publicada em 20/12/2012, para a regularização da situação funcional, em virtude da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG nº 9095 de 30/04/2014, publicada em 01/05/2014, que dispõe sobre a anulação do reposicionamento nos termos do Decreto 45.274/2009.

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462 de 13/01/2005, PENF II M, com vigência a